



TRABALHO E PARTICIPAÇÃO

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Adm. Israel Cordeiro de Almeida

## LEI MUNICIPAL Nº 106/88.



**E M E N T A:** Concede Pensão Especial a Sra. ANTONIA CORDEIRO e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que se encontra consubstanciado na legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Decreto Lei nº 285/70, de 15 de maio de 1970 (Lei de Organização Municipal do Estado de Pernambuco).

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, autorizado como Prefeito do Município, a conceder uma Pensão Especial, a Dona ANTONIA CORDEIRO, pelos relevantes serviços que prestou a esta edilidade, na qualidade de professora Primária, hoje contando com aproximadamente 70 (setenta) anos de idade, encontrando-se em situação de sobrevivência que não condiz com os serviços que prestou ao Povo do Brejo da Madre de Deus.

Art. 2º - A Pensão Especial de que trata o artigo primeiro do presente projeto de Lei, vigorará a partir de 1º de dezembro do ano em curso, e terá seu valor mensla equivalente





Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Adm. Israel Cordeiro de Almeida

TRABALHO E PARTICIPAÇÃO

Continuação do Projeto de Lei nº 05/87

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1987.

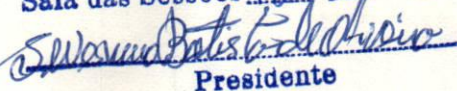
Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 1987.

  
- PREFEITO DO MUNICÍPIO -

a) Israel Cordeiro de Almeida.

Aprovado em Regime de Urgencia  
Sala das Sessões 18/12/1987

  
Presidente

por 6x2